



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERTÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 15/2021

I - PREÂMBULO:

Nos termos do processo nº 7.461/2021, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, sob o nº 15/2021, destinada ao Registro de Preços para Possível Aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses.

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço por Lote” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de julho de 2021, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 06 de julho de 2021 às 14:00 horas.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

4.7 – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poder ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Possível Aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a **Secretaria de Administração.**

1.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

III - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – Anexo I** – Especificação do Lote(s).
- 2 – Anexo II** – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – Anexo III** – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 6 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Habilitação
- 7 - Anexo VII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar).

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

1.1- sob processo de falência;

1.2- declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.3- cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

1.4- impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

1.5- reunida em consórcio;

1.6- enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº.02.

2.1 - Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 3 do Preâmbulo.

2.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2.3 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI - DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço por Lote. A redução mínima será estipulada em sessão, fixando-se valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

3.6 – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

7.3 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 – receber, examinar e instruir os recursos

7.5 – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.6 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.7 - suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 – Ao Sr. Secretário de Administração caberá:

8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9 – Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

9.1 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes “documentação” que forem entregues e não abertos durante a sessão ficarão em posse do Pregoeiro e à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.1.1 – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

1.2 - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

2.1 –nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 – Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1 - A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 - Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

2 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

3 – No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

4 – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1 – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atendam às exigências contidas neste Pregão.

4.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.4 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

5.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

5.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

6- Juntamente com a proposta apresentada, é imprescindível e obrigatória a apresentação de amostras dos itens ofertados, através de FOLDER ILUSTRATIVO E INFORMATIVO. Caso não seja apresentado, a empresa terá sua proposta desclassificada.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço por Lote.

2.3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

4 - Se houver empate na disputa dos lotes convencionais, ou seja, aqueles lotes não incluídos na cota de até 25% para ME/EPP, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

proposta.

4.6- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.7- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8- Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10- As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2 – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o Menor Preço por Lote, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6 – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

7.1- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 – Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subseqüente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 – Verificado que a proposta de Menor Preço por Lote atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

X – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

“Documentação”, correspondente ao envelope de nº02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1– Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.1.1.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2.1.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.3.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.6 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.7 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.8 – Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.1.1 – Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

2.3.1.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial ou judicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial ou judicial.

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

2.4.2 – Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato impeditivo ou superveniente que impedirá sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

2.5.6 – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 (CONFORME MODELO ANEXO VII).

3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4 – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

5 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

6 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

11 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

12 – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

13 – Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

13.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.3 – a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

13.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

13.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá ao Pregoeiro, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.3.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.4 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.6 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.7– Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a contratação com a licitante vencedora.

2.8– Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.9– A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIII – DA CONVOCAÇÃO:

1 - A licitante declarada vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 – indicar preposto que representará a Adjudicatária durante a vigência da Ata;

1.2 – declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV– DA ATA DE REGISTRO:

1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a seu critério e conveniência, a Prefeitura poderá expedir a Requisição de Compras para que a Contratada entregue o objeto, na forma especificada no anexo I.

2 – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.

3 – Cabe à Secretaria de Administração elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

4 – Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado desta Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feito a comunicação para todos os efeitos.

5 - Se durante a vigência da Ata algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado a Secretaria de Administração ou à Autoridade por ela designada, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

6 – A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

7 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação

8 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

9 – A Contratada não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11 - A Prefeitura rejeitará o objeto, mediante justificativa, caso seja considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

12 – As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

13 - As especificações do objeto e a proposta da licitante que vier a ser contratada serão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV – DA VIGÊNCIA:

1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Administração ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 - A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

XVII – DOS PREÇOS:

- 1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- 2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
- 3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XVIII – DO PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Adjudicatária, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.
- 3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.
- 4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período, além dos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XIX – DAS PENALIDADES:

- 1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo.
- 2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:
 - 3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

significativos ao objeto da contratação;

3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (3.3).

3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

3.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (3.3).

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 3.2), o montante da penalidade será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária. O valor poderá ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ou impedir.

9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XX – DA RESCISÃO:

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 - A Adjudicatária falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente.

2 – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrarem.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XXII – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

defesa.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1** – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.
- 2** - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.
- 3** - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.
- 4** - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
- 5**- Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXIV – PARA CONHECIMENTO:

- 1** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.
- 2** – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.

XXV – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 05 de julho de 2.021.

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário de Administração

Mariana Algaba Sacramento de Souza
Pregoeira

Apoio: Celso Reinaldo Monteiro Junior e Luiz Eduardo Hofacker Lemos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Registro de Preços para Possível Aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses.

LOTE 01

SEQ	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	60	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA 1; SISTEMA DE PROJEÇÃO:TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS.MODO DE PROJEÇÃO:FRONTAL/ TRASEIRO / TETOPAINEL LCD:0,55 POLEGADAS (D7)MÉTODO DE PROJEÇÃO:MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIONÚMERO DE PIXELS:480.000 PIXELS (800 X 600) X 3BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA:3300 LUMENSBRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA:3300 LUMENSRAZÃO DE ASPECTO:4:3 TEMPERATURA DE USO:5°C A 35°C.DIMENSÕES:302 X 82 X 237 MM.PESO:2,5 KGSEGURANÇA:TRAVA KENSINGTON®, TRAVA DE SEGURANÇAPAÍS DE ORIGEM:BRASILGARANTIA: MÍNIMO 3 ANOS * TIPO:FOCO (MANUAL)NÚMERO F:1.44TAMANHO DA TELA:30” A 350” (0.88 M – 10.44 M)DISTÂNCIA FOCAL:16,7 MMRAZÃO DE ZOOM:1 – 1.35 (DIGITAL ZOOM)TAMPA DA LENTE:SLIDE LENS SHUTTER – SAÍDA DE VÍDEO VGA, USB E HDMI – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 232.562,00
02	60	UN	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ÁREA DE PROJEÇÃO: 200 X 200 CM. DIMENSÕES EMBALADA: 15 X 15 X 229 CM. DIMENSÕES DO ESTOJO METÁLICO: 08 X 08 X 223 CM. VOLTAGEM: 110V.	R\$ 77.255,80
03	60	UN	TELA DE PROJEÇÃO MANUAL- MODELO: TRIPÉ. TELA PORTÁTIL: COM ALÇA ANATÔMICA.TECIDO DE PROJEÇÃO: TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO).MOLDURA: COM GANHO DE BRILHO DE 1.1 VEZES.COR: BRANCA COM VERSO PRETO.ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO.MEDINDO: (200 X 200 CM) - (L X A).FORMATO QUADRADO. TRIPÉ TELESCÓPICO: COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE (ALTURA DE ATÉ 2,8 M).GARANTIA: UM ANO.	R\$ 70.494,80
04	60	UND	SUORTE PARA PROJETOR MULTIMIDIA COM ISOLAMENTO ELÉTRICO - SISTEMA DE ENGATE - COM	R\$ 16.118,40



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			PASSAGEM DE CABOS - PINTURA ELETROTÁTICA E ATENDE TODOS PROJETOS, TANTO LC QUANTO DLP.	
05	300	UN	WEB CAM - RESOLUÇÃO 720p E FRAMERATE Até 30FPs - PLUG AND PLAY – CONEXÃO AUTOMÁTICA - MICROFONE INTEGRADO- HD- 720P – COMPATÍVEL AO WINDOWS 98/2000/ME/XP/VISTA/EIN7/EIN8/WIN10 – GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	R\$ 124.790,00
06	10	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEIS, CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL, CARTÃO, CD/DVD – CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS AUTOMÁTICA - VOLTAGEM: 127V - POTÊNCIA: 200W - INDICADOR DE RESFRIAMENTO - FORMATO: (L)349MM X (A)635MM X (P)470MM - CORTE: SUPERCORTE EM PARTÍCULAS	R\$ 62.277,70

Valor Total Lote 01: R\$ 583.498,70 (Quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

LOTE 02

SEQ	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	80	UN	IMPRESSORA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK) - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE RASCUNHO:EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS - TINTA DE REPOSIÇÃO:GARRAFA OU CARTUCHO - RENDIMENTO DO CARTUCHO OU GARRAFA 12.000PÁGINAS ENTRE PRETO E COLORIDO. - SISTEMAS OPERACIONAIS:WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10, (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 2016 ⁵ , MAC OS X 10.6.8 ⁷ – MAC OS 10.12 ⁶ - DIMENSÕES APROXIMADAS:ABERTO: 37,5 X 57,8 X 25,3 CM / FECHADO: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM - PESO:3,9 KG COM TOLERÂNCIA DE 10% CUMPRIR AS NORMAS ROHS, GARANTIA 12 MESES - QUANTIDADE DE CÓPIAS:1-20 CÓPIAS (SEM PC) - TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA:A4 - TIPO DE SCANNER:BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS COLORIDO - RESOLUÇÃO ÓPTICA APROXIMADA:600 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE APROXIMADA:600 X1200	R\$ 111.237,07



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			DPI - RESOLUÇÃO INTERPOLADA:9600 X 9600 DPI - PROFUNDIDADE DE BIT DE COR:48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA CARACTERÍSTICAS DO SCANNER:DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD) - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 29,7 CM - CONECTIVIDADE PADRÃO:USB - GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL:64 ~ 90 G/M² CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PARA FOTO,10 ENVELOPES OU 30 CARTÕES POSTAIS CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA:30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTO, 30 CARTÕES POSTAIS – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
02	40	UN	SCANNER DE ALTA VELOCIDADE - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 24 PPM (EM CORES/PRETO E BRANCO, UMA FACE) 48 IPM (EM CORES/PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO), ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 CM X 86,3 CM, RESOLUÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI, INTERFACE: USB 2.0, ACOMPANHA CABO USB, MANUAL DO FABRICANTE E CD DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 137.776,13
03	10	UN	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA PARA FOLHAS A3, A4, A5 E A6. VOLTAGEM 110 WHATS.	R\$ 5.974,10

Valor Total Lote 02: R\$ 254.987,30 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

LOTE 03

SEQ	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	100	UN	NOBREAK 1 KVA BIVOLT COM REARME AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: 115V, FILTRO DE LINHA INTERNO, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, 4 TOMADAS DE SAÍDA	R\$ 179.496,67
02	40	UN	NOBREAK DE 3.000VA – TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/127V/220V (AUTOMÁTICO) – CONEXÃO DE ENTRADA : CABO COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136 (20A) + BORNE – POTENCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 3.000VA/3.000W – FATOR DE POTENCIA: 1 – FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA – TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA : 115	R\$ 215.139,73



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			V - DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) COM 100% DE CARGA RESISTIVA: 5% - FREQUÊNCIA SAÍDA: 60 -1 % (PARA OPERAÇÃO BATERIA) – CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS DE PADRÃO NBR 14136 (20A) + BORNE – REGULAÇÃO: - 5% (MODO BATERIA), + 6% - 10% (MODO REDE) – COMUNICAÇÃO: RS-232/USB E SUPORTA A CONEXÃO DE MÓDULO DE CONTROLE E O MONITORAMENTO – REMOTO DE UPS VIA INTERNET E/OU REDES CORPORATIVAS, ATRAVÉS DOS PROTOCOLOS SNMP/HTTP – TCP/IP – MÁXIMA ENERGIA DE SURTO : 1350J – FUSÍVEL REARMÁVEL – ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO – SUPORTE A CONEXÃO DE MÓDULO DE BATERIA EXTERNAS.	
03	20	UND	NOBREAK 6000 - NOBREAK SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO 6KVA / TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/127V/220V / CONEXÃO DE ENTRADA: BARRA DE TERMINAIS (BORNES) / POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 6000VA/4800W / CORRETOR DE FATOR DE POTÊNCIA: 0,99 / FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA / TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V/127V / DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) COM 100% DE CARGA RESISTIVA: 3% / FREQUÊNCIA SAÍDA: 60+-0,5% / CONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 E BARRAS DE TERMINAIS (BORNES) / BYPASS: AUTOMÁTICO E MANUAL / ISOLAÇÃO GALVÂNICA: SIM/ TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO / BATERIAS INTERNAS: 16 BATERIAS 12VDC/7AH (192VDC/7AH) TENSÃO DO BANCO DE BATERIAS EXTERNO: 192 VDC/ CONEXÃO DE BATERIAS EXTERNAS: BARRAS DE TERMINAIS (BORNES)/ DISPLAY LCD: 4 LINHAS E 20 COLUNAS/ MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS): 40.000 HORAS / MTTR (TEMPO MÉDIO PARA REPAROS): 120 MINUTOS	R\$ 264.998,60

Valor Total Lote 03: R\$ 659.635,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).

LOTE 04

SEQ	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	300	UN	Especificações Mínimas do equipamento Desktop - M70SFF – I3 -mínimo 8GB RAM- SSD 256 -MONITOR 21,5 1. Placa mãe: 1.1 Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4; 1.2 Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão digital (HDMI ou DP) com suporte a até 3 monitores independentes; 1.3 Deverá possuir Slots de	R\$ 1.927.420,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		expansão 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1x Slot M.2; 1.4 Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador; 1.5 Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; 1.6 Deverá possuir 1 porta Serial; 1.7 Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); 1.8 Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (TrustedComputingGroup); 1.9 Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, destas portas USB 3.2, ao menos 1 (uma) porta com suporte à 10Gbps; 1.10 A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. 2. BIOS: 2.1 BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. 2.2 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; 2.3 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; 2.4 Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; 2.5 A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot ExecutionEnvironment); 2.6 Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (AdvancedConfigurationand Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); 2.7 O fabricante deve ser registrado na "MembershipList" do UnifiedExtensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 3. Processador: 3.1 Processador de 64 bits. 3.2 Possuir 4 núcleos físicos e 8 threads. 3.3 Frequência de operação nominal mínima de 3.6GHz. 3.4 Com pelo menos 6 MB de cache 3.5 Possui tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core; 3.6 Processador gráfico HD integrado; 3.7	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I3-10100, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, auferidos pelo Passmark versão 10; 3.8 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 3.9 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; 4. Memória RAM: 4.1 No mínimo 8GB tipo DDR-4 operando em 2666MT/s; 4.2 Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 128 GB; Unidade de Armazenamento: Deverá possuir uma unidade de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2; 4.3 Informar Marca/Modelo da unidade ofertada; 5. Gabinete: 5.1 Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; 5.2 Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, destas 1 (uma), do Tipo C, 5.3 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; 5.4 Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. 5.5 Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" ou 2,5" interno e 1 (uma) baía para DVD externa (podendo ser slim); 5.6 Possuir sensor de intrusão; 5.7 Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. 5.8 O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; 5.9 Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; 5.10 Cor: preta; 6. Fonte de	
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		Alimentação: 6.1 Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 310 watts Auto Sensing; 6.2 Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. 7. Mouse: 7.1 Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.400 dpi de resolução; 7.2 Acompanhamousepad; 8. Teclado: 8.1 Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; 9. Monitor de Vídeo: 9.1 Ser do mesmo Fabricante da CPU; 9.2 Tela tipo LED, padrão WVA, com tratamento antirreflexivo; 9.3 Ângulo de visão: H/V 178° ; 9.4 Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm; Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; 9.5 Contraste igual ou superior a 1.000:1; 9.6 Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort, ou HDMI), compatível com a saída digital da CPU; 9.7 Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; 9.8 Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; 9.9 Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; 9.10 Slot Segurança Kensington; 10. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: 10.1 O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; 10.2 O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado. 10.3 O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; 10.4 O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital (DisplayPort ou HDMI) compatível com a saída digital da CPU, com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de adaptadores ou extensões; Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot; 11. Sistema de diagnóstico ; 11.1 O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema; 11.2 Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 11.3 A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar: 11.4 Se o equipamento atende a todas as exigências do edital; 11.5 Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		garantia; 12. Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: 12.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). 12.2 O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; 12.3 O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido. 13. Garantia; 13.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. 13.2 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. 13.3 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; 13.4 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; 13.5 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento; 13.6 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços. 13.7 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. 14. Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): 14.1 Deverá ser apresentado catálogo	
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		completo do item para análise da especificação técnica; 14.2 O modelo do microcomputador, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO; 14.3 O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade; 14.4 O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; 14.5 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); 14.6 Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum ou superior, disponível em www.80plus.org; 14.7 O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft; 14.8 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída; 14.9 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento. 14.10 Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025; 14.11 O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 14.12 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados	
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			ao uso da linha doméstica; 14.13 O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.trustedcomputinggroup.org/members ;	
02	300	UN	Desktop – M70SFF – I7 – mínimo 8GB RAM- SSD 256 – MONITOR 21,5 Especificações Mínimas do equipamento DESKTOP 1.Placa mãe: 1.1 Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4; 1.2 Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão digital (HDMI ou DP) com suporte a até 3 monitores independentes; 1.3 Deverá possuir Slots de expansão 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1x Slot M.2; 1.4 Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador; 1.5 Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; 1.6 Deverá possuir 1 porta Serial; 1.7 Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); 1.8 Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (TrustedComputingGroup); 1.9 Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, destas portas USB 3.2, ao menos 1 (uma) porta com suporte à 10Gbps; 1.10 A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. 2. BIOS: 2.1 BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. 2.2 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; 2.3 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; 2.4 Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; 2.5 A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment); 2.6 Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total	R\$ 2.783.700,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); 2.7 O fabricante deve ser registrado na "MembershipList" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 3. Processador: 3.1 Processador de 64 bits. 3.2 Possuir 8 núcleos físicos e 16 threads. 3.3 Frequência de operação nominal mínima de 2.9GHz. 3.4 Com pelo menos 16 MB de cachê; 3.5 Possui tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core; 3.6 Processador gráfico HD integrado; 3.7 Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE i7-10700, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, auferidos pelo Passmark versão 10; 3.8 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 3.9 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; 4. Memória RAM: 4.1 No mínimo 8GB tipo DDR-4 operando em 2666MT/s; 4.2 Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 128 GB; Unidade de Armazenamento: Deverá possuir uma unidade de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2; 4.3 Informar Marca/Modelo da unidade ofertada; 5. Gabinete: 5.1 Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; 5.2 Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, destas 1 (uma), do Tipo C, 5.3 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; 5.4 Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. 5.5 Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" ou 2,5" interno e 1 (uma) baía para DVD externa (podendo ser slim); 5.6 Possuir sensor de intrusão; 5.7	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.5.8 O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; 5.9 Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; 5.10 Cor: preta;6. Fonte de Alimentação: 6.1 Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 310 watts Auto Sensing; 6.2 Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. 7. Mouse: 7.1 Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.400 dpi de resolução; 7.2 Acompanhamousepad;8. Teclado: 8.1 Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; 9. Monitor de Vídeo: 9.1 Ser do mesmo Fabricante da CPU; 9.2 Tela tipo LED, padrão WVA, com tratamento antirreflexivo;9.3 Ângulo de visão: H/V 178° ,9.4 Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm; Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; 9.5 Contraste igual ou superior a 1.000:1; 9.6 Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort, ou HDMI), compatível com a saída digital da CPU; 9.7 Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; 9.8 Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; 9.9 Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; 9.10 Slot Segurança Kensington;10. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: 10.1 O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; 10.2 O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado. 10.3 O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;10.4 O Monitor deverá ser fornecido com	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		cabo de conexão de dados digital (DisplayPort ou HDMI) compatível com a saída digital da CPU, com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de adaptadores ou extensões; Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot; 11. Sistema de diagnóstico - 11.1 O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema; 11.2 Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 11.3 A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar; 11.4 Se o equipamento atende a todas as exigências do edital; 11.5 Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia; 12. Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: 12.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). 12.2 O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; 12.3 O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido. 13. Garantia-13.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. 13.2 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. 13.3 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; 13.4 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		modelo/número do equipamento; 13.5 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento; 13.6 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços. 13.7 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. 14. Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): 14.1 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica; 14.2 O modelo do microcomputador, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO; 14.3 O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade; 14.4 O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; 14.5 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); 14.6 Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum ou superior, disponível em www.80plus.org; 14.7 O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft; 14.8 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída; 14.9 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento. 14.10 Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025; 14.11 O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 14.12 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; 14.13 O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.trustedcomputinggroup.org/members;	
03	10	UND	COMPUTADOR DESKTOP-PROCESSAMENTO: MÍNIMO DE 2.9GHZ ATÉ 4.3GHZ, HEXA-CORE E CACHE DE 12MB.PLACA DE VÍDEO: COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS HDMI, 4GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR6, COM CLOCK MÍNIMO DE 1725 MHZ.MEMÓRIA: DDR4 DE 2666MHZ MÍNIMA DE 16GB.ARMazenamento: HD SSD DE NO MÍNIMO 500GB. REDE: PLACA DE REDE.ALIMENTAÇÃO: FONTE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, PLACA DE VÍDEO DE HDS. SISTEMA: WINDOWS 10 PRO - PERIFÉRICOS: MOUSE;TECLADO PADRÃO ABNT; MONITORES LCD/LED, COM ENTRADA HDMI, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO (MÍNIMA DE 1.600 X 900) E SUPORTE COM AJUSTE E REGULAGEM DE ALTURA.	R\$ 59.974,30
04	700	UND	Tablet - Processador: Octa Core 2GHz e 1.8GHz,Display: 10.4” TFT Resolução 2000 x 1200 pixels,Sistema Operacional: Android 10,Câmera (frontal e traseira): 5.0 MP (Frontal) 8.0 MP (traseira),Conectividade: Bluetooth, Wi-fi a/b/g/n/ac, 4G,Memória RAM: 3GB,Armazenamento: 64GB,Cartão de Memória (Opcional): Micro SD (Até 1 TB),GPS: Sim,Cor: Preto ou Cinza,Bateria: : Íons de Lítio de 7040 mAh,Proteção: Película transparente (instalada no display),Capa: com sistema de absorção de impacto, não rígida, cor preta, confeccionado em resina termoplástica e elastômero com gravação da logomarca em alto relevo.Garantia: Total de 1 Ano (on site),Durante o período de garantia, qualquer problema técnico apresentado no equipamento deverá ser solucionado no prazo máximo de 5	R\$ 1.719,239,67



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			dias, a contar da data de abertura do chamado técnico. Qualificação Técnica, Atestado (s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades do objeto da licitação. Para o atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. Serão considerados compatíveis atestados que comprovem fornecimento dos seguintes equipamentos: tablets, smartphone, notebook e computador. Comprovações Técnicas, As licitantes devem anexar, junto a sua proposta catálogos, folders, manuais e outros documentos Oficiais do fabricante do produto, com a devida referência do link público onde podem ser consultadas, de maneira a comprovar atendimentos às especificações técnicas do tablet e acessórios. Não serão aceitos documentos sem a devida comprovação de procedência. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação. Garantia mínima de 12 meses.	
05	200	APAR	NOTEBOOK -Processador - Processador de 64 bits. - Família móvel com litografia máxima de 14nm. 4 núcleos físicos - Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz. - Com pelo menos 6 MB de cache. - Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. - Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5-10210u, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, auferidos pelo Passmark versão 10; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. - Placa Mãe Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado. Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado. Suportar o uso de duas unidades de armazenamento. Seja por uso de unidades de 2,5 polegadas ou M.2. BIOS , BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na	R\$ 1.379.683,33



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		Internet. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidades de armazenamento (HDD Password) e acesso à configuração do equipamento (Setup). As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento. Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS. Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88; O fabricante deve ser registrado na "MembershipList" do UnifiedExtensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Memória ,Memória DDR4 SDRAM 2.666 MT/s ou superior. No mínimo 8GB instalado. Unidade de Armazenamento: Capacidade de armazenamento de 256GB SSD. Interface M.2 PCIe NVME ou superior; Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. Segurança Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais; Possuir sistema ocluser da lente da Webcam integrado. Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble. Portas e Interfaces ,Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir 3 (três) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.1 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.1 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis. 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Teclado ,Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2. ,A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Com proteção contra líquidos. Dispositivo Apontador ,Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões. Deverá possuir dispositivo apontador tipo "Pointingstick" ou suas variantes comerciais, com no mínimo 2 botões. Fonte de alimentação / Bateria ,Fonte de alimentação, com no mínimo 65W, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão. Bateria interna com pelo menos 45WHr de capacidade energética; Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria; Gabinete ,Gabinete deve, em todo ou na tampa do LCD, possuir em sua composição, materiais como: alumínio, liga de magnésio, fibra de carbono e/ou	
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		vidro.Compatível com certificações militares MIL-STD-810G; Possuir botão liga/desliga. Possuir alto falantes e microfones integrados ao gabinete. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.850 gramas. Interface de vídeo ,Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5; Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI; Tela ,Tamanho mínimo de 14”. Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. Câmera (tipo webcam) integrada no padrão HD 720p com microfones duplos e com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete. Interface de rede ,Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet • Suporte a PXE e Wake-On-Lan. Interface de Rede Sem Fio Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AX (2x2). Interface Bluetooth 5.0; Interface de som ,Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir alto falantes de 2W cada e microfones duplos integrados ao gabinete.Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado. Acessórios ,Deverá acompanhar 01 (uma) maleta para o transporte do equipamento com segurança; Mouse USB com 1.400dpi; Ambos deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado; Sistema Operacional ,O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.Garantia,O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses, exceto a bateria essa, com 12 meses, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		ofertada, Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento; Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Certificação Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO; Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade; O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de	
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025; Outros Requisitos Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.	
06	30	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL (PRETO) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 1 TB (TERABYTE); VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS APROXIMADO DE 4.8 GB/S; CONEXÕES USB 2.0 E 3.0; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS; ACOMPANHA: CABO USB E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	R\$ 11.799,00
07	30	UN	HD - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 6 TB (TERABYTE); VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS APROXIMADO DE 4.8 GB/S; CONEXÕES USB 2.0 E 3.0; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS; ACOMPANHA: CABO USB E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. PURPLE - PARA DVR.	R\$ 62.475,70

Valor Total Lote 04: R\$ 7.944.292,00 (Sete milhões novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais).

LOTE 05

SEQ	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	50	UN	ACCESS POINT WIRELESS USO INTERNO 4 portas fast (1 Internet e 3 LAN) Tecnologia Wi-Fi 5 com 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n) Suporte a Beamforming e MU-MIMO Suporte a IPv6 5 anos de garantia Internet: PPPoE, DHCP e IP estático Rede local (LAN) HARDWARE 4 antenas externas fixas de 5 dBi 4portas Fast Ethernet – 1 WAN e 3 LAN – 10/100 Mbps LEDs: Power, Internet, LAN, Wi-Fi 2,4 GHz, Wi-Fi 5 GHz Chipset Realtek® RTL8197FH-VG4-CG + RTL8812FR-CG Memória Flash 8 MB Memória RAM 64 MB Botão RESET Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac Modo do rádio MU-MIMO, Beamforming Modo de operação Roteador Frequência de operação 2,4 GHz 5 GHz Largura de banda	R\$ 25.315,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			2,4 GHz: 20, 40 MHz com coexistência habilitada por padrão 5 GHz: 20, 40, 80 MHz Taxa de transmissão 2,4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 867 Mbps Canais de operação 2,4 GHz: 1-13 (Brasil) 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 GHz (n40 MCS7): 250 mW (24 dBm) 5 GHz (ac80 MCS9): 200 mW (23 dBm) Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz -76dbm@802.11b -68dbm@802.11g -65dbm@802.11n 20MHz MCS7 -62dbm@802.11n 40 MHz MCS7 Sensibilidade de recepção em 5 GHz -72dbm@802.11a -69dbm@802.11n 20MHz MCS7 -65dbm@802.11n 40MHz MCS7 -63dbm@802.11ac 20MHz MCS8 -57dbm@802.11ac 40MHz MCS9 -54dbm@802.11ac 80MHz MCS9 Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia AES	
02	100	UN	ROTEADOR ACCESS-POINT - HARDWARE: 2.4GHZ 802.11B/G/N, ANTENA 1.5DBI ONBOARD, 4X ETHERNET 10/100 MBIT/S, CPU 650MHZ, 32MB RAM, ARMAZENAMENTO 16MB TIPO FLASH, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO USB; INTERFACE: BONDING, BRIDGE, EOIP, ETHERNET, GRE, GRE6, HWMPPPLUS, IPIP, L2TP, OVPN, PPP, PPPOE, PPTP, SSTP, TRAFFIC ENGINEERING, VLAN, VPLS, VRRP, VIRTUAL-ETHERNET, W60G, WIRELESS; IP: ARP, ACCOUNTING, ADDRESS, CLOUD, DHCP CLIENT, DHCP RELAY, DHCP SERVER, DNS, FASTTRACK, FIREWALL, HOTSPOT, IPSEC, NEIGHBOR DISCOVERY, PACKING, POOLS, PROXY, ROUTE, SMB, SOCKS, SSH, TFTP, TRAFFIC FLOW, UPNP; PERFORMANCE: MODO BRIDGING/ROUTING, CONFIGURAÇÃO NONE (FAST PATH), 1518 BYTE, 32,5 KPPS E 394,7 MBPS.	R\$ 23.997,00
03	50	UN	RADIO OUTDOOR WIRELESS BASESTATION - DEVE ATENDER APLICAÇÕES PTMP (PONTO-MULTIPONTO) COMO BASESTATION EM AMBIENTES OUTDOOR, ANTENA SETORIAL INTEGRADA DE 16 DBI COM ÂNGULO DE 90° DE ABERTURA. ACESSO AOS ASSINANTES NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ, INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS. TECNOLOGIA BASE PARA CONSTRUÇÃO DE ENLACES SEM FIO	R\$ 39.916,67



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. UTILIZAR O PROTOCOLO IPOLL, MÉTODO DE COMUNICAÇÃO TDMA. WIRELESS: PADRÕES IEEE802.11 B/G/N TECNOLOGIA WIRELESS PROTOCOLO IPOLL™, MIMO 2X2 MODO DE OPERAÇÃO ACCESS POINT (AUTO WDS), CLIENTE (WDS), IPOLL™ ACCESS POINT, IPOLL™ CLIENTE, MÚLTIPLOS SSID. FAIXA DE FREQUÊNCIA DO RÁDIO 2,4 GHZ. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO ATÉ 30 DBM. LARGURA DE BANDA 20, 40 MHZ. MODULAÇÃO 802.11 G/N: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK). 802.11 B: DSS (CCK, DQPSK, DBPSK) CORREÇÃO DE ERRO FEC, ARQ SELETIVO, STBC. ESQUEMA DE DUPLEXAÇÃO TDD DINÂMICO ANTENA: TIPO PAINEL DIRECIONAL INTEGRADO DE DUPLA POLARIZAÇÃO GANHO 16 DBI. INTERFACE DE DADOS: INTERFACE 10/100BASE-T, RJ45 PROTEÇÃO ANTISSURTO. DESEMPENHO: TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL 300 MBPS. THROUGHPUT TCP EFETIVO 160 MBPS (PPS) 33.000 REDE: MODOS DE OPERAÇÃO BRIDGE, ROTEADOR WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPOE NAT. ROTEAMENTO ESTÁTICO, DHCP CLIENTE, SERVIDOR, RELAY VLAN GERENCIAMENTO E DADOS SOFTWARE: AVANÇADO WIRELESS ATPC (CONTROLE DE POTÊNCIA AUTOMÁTICO DE TRANSMISSÃO), CANAL AUTOMÁTICO, MODULAÇÃO AUTOMÁTICA SEGURANÇA WIRELESS WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, ISOLAÇÃO DE CLIENTES, UAM (PORTAL DE AUTENTICAÇÃO WEB) QOS WIRELESS WMM FIREWALL. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 12 - 24 VDC FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100 - 240 VAC CONSUMO DE POTÊNCIA 7 W AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA -40°C A +75°C UMIDADE 0 A 90 % (SEM CONDENSAÇÃO) REGULAMENTAÇÃO: ANATEL 442, 506, 529 ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66.	
04	150	UN	RADIO OUTDOOR PONTO A PONTO - ser capaz de atender aplicações PTMP (ponto-multiponto como cliente) ou PTP (ponto a ponto) de longa distância na frequência 5 GHz. Ter antena MiMo 2x2 de 20 dBi, antena direcional integrada garantindo proteção contra intempéries. Ter tecnologia base para construção de enlaces sem fio no padrão IEEE 802.11a/n, oferece a versão do protocolo iPoll, método de comunicação TDMA (Time Division Multiple Access). Wireless Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz Padrões IEEE802.11 a/n Tecnologia wireless Protocolo iPoll™, MiMo 2x2 Modo de operação Access point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), iPoll™ Access Point, iPoll™ Cliente,	R\$ 170.546,50



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			Múltiplos SSID Faixa de frequência do rádio 5,15 - 5,85 GHz Homologado na faixa de frequência 5,47 - 5,85 GHz. Potência de transmissão Até 29 dBm¹. Sensibilidade de recepção Variação entre -97 dBm e -75 dBm Largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz. Modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC. Esquema de duplexação TDD Dinâmico. Antena Tipo Pannel direcional integrado de dupla polarização. Ganho 20 dBi. Interface de Dados Interface 10/100/1000 Base-T, RJ45. Proteção antissurto. Desempenho Taxa de transmissão nominal 300 Mbps Throughput. TCP efetivo 180 Mbps (PPS) 80.000. Rede Modos de operação Bridge e roteadores IPv4 e IPv6 WAN IP Estático, Cliente DHCP, Cliente PPPoE NAT. Roteamento Estático. DHCP Cliente, Servidor, Relay VLAN. Gerenciamento e dados Software Avançado wireless DFS3, canal automático, modulação automática. Segurança Wireless WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, Isolação de Clientes QoS. Wireless WMM QoS por hardware. Características físicas Housing Plástico policarbonato com proteção UV Dimensões (L × A × P) 184,30 × 184,34 × 80 mm Peso 595 g Alimentação PoE passivo 12 - 24 Vdc Fonte de alimentação Entrada: 100 - 240 Vac Saída: 24 Vdc 0,5A Consumo de potência 4,5 W Regulamentação Anatel 442, 506 e 609.	
05	30	UND	RADIO BASE DE 5 GHZ - Chipset QualcommAtheros 600 MHz / Padrões IEEE 802.11a/n / Tecnologia wireless Protocolo iPoll™, MiMo 2×2 / Modo de operação Access point (auto WDS), iPoll™ Access Point (v2/v3), Cliente (WDS), iPoll™ Cliente (v2/v3), Cliente (ARPNAT) / Faixa de frequência do rádio 5,15 – 5,85 GHz Homologado na faixa de frequência de 5,47 – 5,85 GHz / Potência de transmissão Até 29 dBm¹ / Sensibilidade de recepção Variação entre – 97 dBm e – 75 dBm / Largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz / Modulação 802.11a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) / Esquema de duplexação TDD Dinâmico / Antena Tipo Pannel setorial integrado de polarização dupla / Ganho 18 dBi / Interface 10/100/1000 Base-T, RJ45 / Proteção antissurto Sim / Taxa de transmissão nominal 300 Mbps / Throughput TCP efetivo 180 Mbps / Pacotes por segundo (PPS) 80.000 / Modos de operação Bridge, Roteador IPv4, Roteador IPv6 WAN IP Estático, Cliente DHCP, Cliente PPPoE / WAN IP Estático, Cliente DHCP, Cliente PPPoE / NAT Sim / Roteamento estático Sim / DHCP Cliente, Servidor, Relay / VLAN Gerenciamento e dados / Avançado wireless DFS3, canal automático, modulação automática / Modo de operação	R\$ 8.694,30



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			wireless Access point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), iPoll Access point, iPoll Cliente, Múltiplos SSID / Segurança wireless WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, Isolação de Clientes / QoS wireless WMM QoS por hardware / Firewall Redirecionamento de portas, DMZ, UPnP / Serviços Servidor DHCP, Cliente NTP, alertas, log remoto, estatísticas wireless e Ethernet, controle de banda / Gerenciamento HTTP(S), SSH, Servidor SNMP v1, SNMP trap, WNMS, arquivo de análise de sistema, syslogs, telnet / Ferramentas Site survey, alinhamento de antena, ping, traceroute, analisador de espectro / Housing Plástico policarbonato com proteção UV / Dimensões (L × A × P) 150 × 430 × 40 mm / Peso 1.000 g / Alimentação PoE passivo 12 – 24 Vdc Fonte de alimentação / Entrada: 100 – 240 Vac Saída: 24 Vdc/0,5 A / Consumo de potência 4,5 W / Anatel 442, 506 e 610.	
06	150	UN	SWITCH 08 PORTAS (10/100 MB) : interface de cabeamento: rj-45; 08 portas 10/100 mb/s; tipo de cabo: cat 5, cat 5e ethernet cable for 100 mb/s; com fonte de alimentação externa; gerenciável; garantia: 1 ano.	R\$ 13.070,50
07	100	UN	SWITCH 16 PORTAS (10/100/1000 MB) ; KIT PARA RACK COM PÉS DE BORRACHA; INTERFACE DE CABEAMENTO: RJ-45; 16 PORTAS 10/100/1000 MB/S; TIPO DE CABO: CAT 5, CAT 5E ETHERNET CABLE FOR 100 MB/S; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; GERENCIÁVEL; GARANTIA: 1 ANO	R\$ 158.361,00
08	80	UND	SWITCH - 24 PORTAS - NÃO GERENCIÁVEL FAST ETHERNET 24 PORTAS/ FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA / CAPACIDADE DA MALHA DO SWITCH: 4,8 GBIT /S/ TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 3,5 MPPS / PORTAS DE COMUTAÇÃO 10/100/1000 BASE-T GIGABIT ETHERNET COM SENSOR AUTOMÁTICO: 24 / ENDEREÇOS MAC: 8000 / IEEE 802.3 - 10BASE - T / IEEE 802.3U - 100BASE-TX / IEEE 802.3X - FLOW CONTROL / IEEE 802.1P - PRIORITY QUEUEING (QOS)	R\$ 60.391,20
09	40	UND	SWITCH - 8 PORTAS (GERENCIÁVEL) - SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT ETHERNET 08 PORTAS / CAPACIDADE DA MALHA DO SWITCH: ATÉ 16 GBIT/S/ TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 11,9 MPPS/ PORTAS DE COMUTAÇÃO 10/100/1000BASE-T GIGABIT ETHERNET COM SENSOR AUTOMÁTICO: 8 / ENDEREÇOS MAC: 16.000 / SERVIDOR DHCP INTERNO/ IEEE 802.3AD (LACP, ESTÁTICO E DINÂMICO) / IGMPV2 SNOOPING / MLD SNOOPING / GARP / SNOOPING GMP / JUMBO FRAMES / SUPORTE A IPV6 / ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 E/ IPV6 / O SUPORTE A USB PARA ATUALIZAÇÃI	R\$ 53.002,67



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			DE FIRMWARE / CONFIGURAÇÃO / ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FIRMWARE E CONFIGURAÇÃO BASEADA NO SERVIDOR TFTP/USB / PORTA DE CONSOLE / AUTENTICAÇÃO POR MEIO DE SERVIDOR TACACS+ / SEGURANÇA DE PORTAS / INSPEÇÃO ARP DINÂMICA / DHCP SNOOPING / RETRANSMISSÃO DE SHCP / ACL / VLAN DE VOZ / UNIDIRECTIONAL LINK DETECTION (UDLD) / MULTIPLE SPANNING TREE (MSTP) / LLDP E LLDP-MED / SFLOW V5 / RFC 3416 - MANAGEMENT INFORMATION BASE (MIB) FOR THE SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL (SNMP) / IEEE 802.3AC - VLAN TAGGING / IEEE 802.1Q - PORT-BASED VLANS / IEEE 802.1V - PROTOCOL-BASED VLANS / RFC 854 - TELNET / IEEE 802.1X - PORT AUTHENTICATION	
10	30	UND	SWITCH - 16 PORTAS (GERENCIÁVEL) - SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT ETHERNET 16 PORTAS E 2 SFP+ / MONTAGEM EM RACK: 1U / CAPACIDADE DA MALHA DO SWITCH: ATÉ 36 GBIT/S/ TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 26,8 MPPS / PORTAS DE COMUTAÇÃO 10/100/1000BASE-T GIGABIT ETHERNET COM SENSOR AUTOMÁTICO: 16 / PORTAS DE FIBRA SFP/SFP+: 2 SFP / ENDEREÇOS MAC: 16.000 / SERVIDOR DHCP INTERNO / IEEE 802.3AD (LACP, ESTÁTICO E DINÂMICO)/ IGMPV2 SNOOPING / MLD SNOOPING / GARP / SNOOPING GMP / JUMBO FRAMES / SUPORTE A IPV6 / ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 E IPV6 / O SUPORTE A USB PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE / CONFIGURAÇÃO / ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FIRMWARE E CONFIGURAÇÃO BASEADA NO SERVIDOR TFTP/USB / PORTA DE CONSOLE / AUTENTICAÇÃO POR MEIO DE SERVIDOR TACACS+ / SEGURANÇA DE PORTAS / INSPEÇÃO ARP DINÂMICA / DHCP SNOOPING / RETRANSMISSÃO DE SHCP / ACL / VLAN DE VOZ / UNIDIRECTIONAL LINK DETECTION (UDLD) / MULTIPLE SPANNING TREE (MSTP) / LLDP E LLDP-MED / SFLOW V5 / RFC 3416 - MANAGEMENT INFORMATION BASE (MIB) FOR THE SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL (SNMP) / IEEE 802.3AC - VLAN TAGGING / IEEE 802.1Q - PORT-BASED VLANS / IEEE 802.1V - PROTOCOL-BASED VLANS / RFC 854 - TELNET / IEEE 802.1X - PORT AUTHENTICATION	R\$ 44.960,80
11	20	UND	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL Tipo de switch Gerenciado / Comutação de camada L3 Suporte MIB - MIB II, SMIv2, SNMPv2, TACACS+, MIB, RMON Números de portas ethernet Basic switching RJ-45 - 24	R\$ 118.812,40



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			Quantidade de slots SFP/SFP+ 4 Quantidade de entradas de módulos SFP+ 2 Padrões de rede - IEEE 802.1ab,IEEE 802.1D,IEEE 802.1p,IEEE 802.1Q,IEEE 802.1v,IEEE 802.1w,IEEE 802.1x,IEEE 802.3,IEEE 802.3ac,IEEE 802.3ad,IEEE 802.3u,IEEE 802.3x,IEEE 802.3z Suporte 10G Espelhamento de porta Transmissão full duplex Controle de fluxo MDI/MDI-X automático Número de VLANs - 4000 Taxa de transferência de dados suportada - 10/100/1000 Mbps Capacidade de switching- 128 Gbit/s Tabela de endereços MAC - 16000 entradas Número de filas - 8 Taxa máxima de transferência de dados - 1 Gbit/s Suporte para Jumbo frames IGMP snooping Algoritmos de segurança - 802.1x RADIUS,HTTPS,SSH,SSH-2 Filtro de endereços MAC Suporte SSH/SSL Protocolos de gerenciamento - Telnet, HTTP, HTTPS/SSL, SSH & SNMP RADIUS, TACACS+ Montagem de prateleiras Empilhável Fator forma - 1U Cor do produto - Preto Tipo de memória - SDRAM Memória interna - 256 MB Memória flash - 16 MB Voltagem de entrada AC - 100 - 240 V Frequência de entrada AC - 50 - 60 Hz PoE - Power over Ethernet (PoE) * Condições de operação: Temperatura operação (T-T) 0 - 40 °C Temperatura de armazenamento (T-T) - -20 - 70 °C Umidade relativa de operação (H-H) - 10 - 90% Umidade relativa de armazenamento (H-H) - 10 - 95% Largura - 440 mm Profundidade - 255 mm Altura - 432 mm Peso - 3,33 kg Tecnologia de conectividade - Com fios Largura de banda - 40 Gbit/s Tecnologia de cabeamento - Gigabit Ethernet	
12	20	UND	SWITCH 48 PORTAS	R\$ 228.703,33



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

		Tipo de switch - Gerenciado Comutação de camada - L3 Suporte MIB - MIB II, SMIV2, SNMPv2, TACACS+, MIB, RMON Números de portas ethernet Basic switching RJ-45 - 48 Quantidade de slots SFP/SFP+2 Quantidade de entradas de módulos SFP+2 Números de portas de empilhamento HDMI 2 Padrões de rede - IEEE 802.1ab,IEEE 802.1D,IEEE 802.1p,IEEE 802.1Q,IEEE 802.1v,IEEE 802.1w,IEEE 802.1x,IEEE 802.2,IEEE 802.3,IEEE 802.3ab,IEEE 802.3ac,IEEE 802.3ad,IEEE 802.3i,IEEE 802.3u,IEEE 802.3x,IEEE 802.3z Suporte 10G * Espelhamento de porta Transmissão full duplex Controle de fluxo MDI/MDI-X automático Número de VLANs - 4000 Taxa de transferência de dados suportada - 10/100/1000 Mbps Capacidade de switching - 176 Gbit/s Tabela de endereços MAC - 16000 entradas Número de filas - 8 Taxa máxima de transferência de dados - 1 Gbit/s Suporte para Jumbo frames IGMP snooping Algoritmos de segurança 802.1x RADIUS,HTTPS,SSH,SSH-2 Filtro de endereços MAC Suporte SSH/SSL Protocolos de gerenciamento - Telnet, HTTP, HTTPS/SSL, SSH & SNMP RADIUS, TACACS+ Montagem de prateleiras Empilhável Fator forma - 1U Cor do produto - Preto Tipo de memória - SDRAM Memória interna - 256 MB Memória flash - 16 MB Voltagem de entrada AC - 100 - 240 V Frequência de entrada AC - 50 - 60 Hz PoE - Power over Ethernet (PoE) * Condições de operação: Temperatura operação (T-T) - 0 - 40 °C Temperatura de armazenamento (T-T) - -20 - 70 °C Umidade relativa de operação (H-H) - 10 - 90% Umidade relativa de armazenamento (H-H) - 10 - 95% Largura - 440 mm	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			Profundidade - 255 mm Altura - 432 mm Peso - 3,33 kg Tecnologia de conectividade - Com fios Largura de banda - 40 Gbit/s Tecnologia de cabeamento - Gigabit Ethernet	
13	50	UND	PATCH PANEL - categoria 6 com 24 portas / para racks com padrão 19" 1u, possuir 24 portas categoria 6 / fornecido de fábrica com ícones de identificação nas cores azul e vermelho / produzido em aço resistente à corrosão e plástico anti-chama / suporte a iec 802.3, 1000 base t, eia/tia-854, ansi-eia/tia-862, Atm e vídeo / material do corpo do produto: estrutura de aço sae 1020 / norma - eia/tia 568 c.2 e seus adendos / norma - isso/iec 11801 / norma - nbr 14565 / norma - em 50173-1 / norma - ul94v-0 / certificação - iso9001/iso14001 / certificação - etllisted / certificação - ullisted / e173971 / certificação - elverified	R\$ 51.698,33
14	50	UND	VOICE PANEL - patch panel categoria 3 com 50 portas / para racks com padrão 19" 1u, possuir 50 portas categoria 3 / fornecido de fábrica com ícones de identificação nas cores azul e vermelho / produzido em aço resistente à corrosão e plástico anti-chama/ material do corpo do produto: estrutura de aço sae 1020 / norma-eia/tia 568 c.2 e seus adendos / norma - isso/iec 11801 / norma - nbr 14565 / norma - eia-eca-310-e cabinets, racks, panels and associated equipment / norma - em 50173-1 / norma - ul94v-0 / certificação - iso9001/iso14001 / certificação - etllisted / certificação - ullisted e173971 / certificação - elverified	R\$ 17.780,33
15	80	UN	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	R\$ 13.413,33
16	500	UN	APARELHO TELEFONICO - 5 funções: flash, tom, mudo, pausa e rediscar; 2 volumes de campainha; posições: mesa e parede; sinalização de linha: pulso e tom e alteração do modo de discagem; duração do flash: 300 ms.	R\$ 39.063,33
17	20		ACCESS POINT WIRELESS USO INTERNO Capacidade de conexões simultâneas Até 100 usuários Chipset QCA9531 Memória Flash 16 MB Memória SDRAM 64 MB Portas 1 LAN (PoE passivo) Padrão 10/100 Mbps Frequência 2,4 GHz Potência máxima de transmissão (Tx) AP 310: 20 dBm (100 mW) Sensibilidade mínima de recepção (Rx) -90 dBm Canais de operação Auto – 1 a 11	R\$ 14.760,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			Antenas 2 antenas internas de 3 dBi de ganho cada Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R Botões 1 reset LEDs 1 LED RGB Método de alimentação PoE passivo Faixa de tensão suportada 12 – 24 V Adaptador 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet Tensão/corrente Entrada (AC): 110 a 220 V/0,5 A Saída (DC): 24 V/0,5 A Temperatura de operação 0 a 45°C Umidade de operação 0 a 90% (sem condensação) Instalação Teto e parede Certificados Anatel	
18	20	UND	CONVERSOR DE MÍDIA E MÓDULO Padrões e Protocolos: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x Funções Básicas: Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x). Estende a distância da fibra em até 15 km Portas: 1 porta SC/UPC 1000M -1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX) Comprimento da Onda: 1310nm Network Media 1000BASE-LX: Fibra de modo único Network Media 1000BASE-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) Indicadores LED: LIGADO, LINK, RX Dimensões (L*C*A): 3.7*2.9*1.1 Pol. (94.5*73.0*27.0 mm) Fonte de Energia: Adaptador de Alimentação Externa Consumo de Energia Máximo: 5.5W Segurança e Emissão: FCC, CE, RoHS Ambiente: Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) - Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) - Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	R\$ 6.166,00

Valor Total Lote 05: R\$ 1.088.652,69 (Um milhão oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 06

SEQ	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	350	UN	Placa mãe DDR4com suporte de memória 2666/2400/2133 MHz.,Socket LGA 1151: Suporte para 8º e 9º Geração/ Core i7 / Core i5 / Core i3/ Pentium e Celeron;	R\$ 253.388,33
02	350	UN	Processador Socket LGA 1151 com mínimo de 3.6 GHz, 6 MB de Cache, 4 núcleos e box com Fan Cooler;	R\$ 533.264,67



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

03	500	UN	ESTABILIZADOR BIVOLT - 300 VA; POTÊNCIA NOMINAL: 300 VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115/127 VAC OU 220 VAC; TENSÃO DE SAÍDA: 115 VAC; MÁXIMA TENSÃO PERMITIDA: 150/270 V; FAIXA DE VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 57 A 63 HZ; NÚMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO NEMA 5/15; RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: MAIOR 90 %; GARANTIA: 1 ANO	R\$ 99.895,00
04	350	UN	Gabinete, possuir no mínimo 02 portas USB 3.0 e conectores para Fone e Microfone na parte frontal, possuir auto falante interno capaz de reproduzir todos os sons	R\$ 58.321,67
05	500	UND	Fonte de alimentação interna com mínimo de 500W real, com chaveamento automático para 110/220 Volts, com conectores: ATX: 1x, EPS: 1x, Floppy: 1x, 4-Pin: 1x, PCIe: 4x, Sata: 8x, Compatibilidade: Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 / e EPS 12V 2.92. Garantia de 1 ano;	R\$ 137.963,33
06	200	UN	Memória DDR3 - 8GB (1600 Mhz.), 1 ano de Garantia;	R\$ 66.493,33
07	300	UN	Memória DDR4 - 8GB (2666 Mhz.), 1 ano de Garantia;	R\$ 107.890,00
08	300	UN	Memória DDR4 - 4GB (2666 Mhz.), 1 ano de Garantia;	R\$ 72.973,00
09	400	UN	Disco rígido sólido (SSD) 256 GB, 1 Ano de Garantia;	R\$ 154.206,67
10	200	UN	Disco rígido sólido (SSD) 500 GB, 1 Ano de Garantia;	R\$ 117.818,00
11	100	UN	Placa de rede Gigabit Pci-e RJ45 Lan Ethernet 10/100/100 mbs, 1 ano de garantia	R\$ 13.527,00
12	200	UN	PLACA DE REDE WIRELESS, PARA SLOT, PCI EXPRESS	R\$ 31.230,67
13	50	UND	PLACA DE REDE WIRELESS MINI PCI EXPRESS	R\$ 20.143,67
14	30	UN	PLACA USB (PCI) COM 4 PORTAS- VERSÃO 2.0 GARANTIA 1 ANO	R\$ 2.371,00
15	30	UN	PLACA USB (PCI EXPRESS) COM 4 PORTAS	R\$ 2.678,90
16	100	UN	ADAPTADOR WIRELESS USB	R\$ 7.930,00
17	1.000	UN	HEADPHONE C/ CONECTOR MINIJACK 3,5mm (P2); POTÊNCIA MÍNIMA: 50 mW RMS; CABO: 1,6 m	R\$ 86.300,00
18	100	UN	Placa de Vídeo com Velocidade de memória 14Gbps, 6 GB de memória, Largura da interface de memória GDDR6 de 192 bits, Largura de banda de memória (GB / Seg)336; Núcleo 1920; Suporte PCI-E 3.0 Windows 10 64 bits, Garantia de 1 ano;	R\$ 373.199,67
19	30	UN	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 16Gb, Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 1.629,00
20	100	UND	CABO USB PARA IMPRESSORA; COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M; GARANTIA: 1 ANO	R\$ 2.040,00
21	350	UN	Teclado USB, Padrão ABNT, Garantia de 1 ano;	R\$ 26.588,33
22	80	UN	Cabo duplicador Y VGA 1 entrada macho com 2 saídas fêmea para computador; Garantia 1 ano	R\$ 2.664,00
23	30	UN	CABO VGA TRIPLA BLINDAGEM 10 MTS	R\$ 1.669,50
24	30	UND	CABO VGA TRIPLA BLINDAGEM 20 MTS	R\$ 2.910,00
25	350	UND	MOUSE ÓPTICO (USB): CONECTOR DO TIPO USB, COM	R\$ 23.360,17



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			SCROLL; RESOLUÇÃO OPTICA: 400 DPI; GARANTIA: 1 ANO.	
26	60	UN	Divisor de vídeo HDMI, com 1 entrada e 2 saídas	R\$ 5.881,20
27	30	UN	Cabo HDMI macho v. 1.4 - 20 metros	R\$ 5.639,00
28	30	UN	Cabo HDMI macho v. 1.4 – 10 metros	R\$ 1.946,10
29	50	UN	Cabo adaptador Displayport 1.2 para HDMI 1.4, Resolução 1920 x 1080, 1080p, 720p, 576p, 480p, Conector de Saída HDMI fêmea, Conector de Entrada Displayport macho; Placa de rede Gigabit Pci-e RJ45 Lan Ethernet 10/100/100 mbs	R\$ 4.274,17
30	350	UN	Monitor com o tamanho mínimo 22”; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Tecnologia de Luz: LED, Ângulo de visão: Horizontal: 170° e Vertical: 160°; Interfaces / Portas: VGA, HDMI, DVI, Energia de Alimentação: Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC; Garantia: Mínima de 12 meses.	R\$ 409.706,50

Valor Total Lote 06: R\$ 2.627.902,88 (Dois milhões seiscentos e vinte e sete mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 07

SEQ	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	02	UN	PLOTTER DE 36” JATO DE TINTA COLORIDA CMYK COM IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO: DESENHOS DE LINHA: 25 S/PÁGINA EM A1/D, 82 IMPRESSÕES EM A1/D POR HORA. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2.400 X 1.200 DPI OTIMIZADOS MARGENS (SUPERIOR X INFERIOR X ESQUERDA X DIREITA): ROLO: 5 X 5 X 5 X 5 MM (0,2" X 0,2" X 0,2" X 0,2") FOLHA: 5 X 5 X 5 X 5 MM (0,2" X 0,2" X 0,2" X 0,2") TIPOS DE TINTA: TINTA COM BASE EM CORANTES (C, M, Y) E PIGMENTOS (MK) CABEÇAS DE IMPRESSÃO: 1 (C, M, Y, MK) PRECISÃO DAS LINHAS: +/- 0,1% LARGURA MÍNIMA DA LINHA: 0,02 MM (0,0008") (HP-GL/2 ATIVO) LARGURA MÍNIMA GARANTIDA DA LINHA: 0,07 MM (0,0028") (ISO/IEC 13660:2001(E)) ALIMENTAÇÃO POR FOLHA, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, BANDEJA DE ENTRADA, RECIPIENTE PARA MÍDIA E CORTADOR AUTOMÁTICO TAMANHO: ROLOS: 279 A 914 MM (11" A 36") FOLHAS: 210 X 279 A 914 X 1.897 MM (8,3" X 11" A 36" X 74,7") FOLHAS PADRÃO: A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E)	R\$ 25.917,33



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			ESPESSURA: ATÉ 0,3 MM (11,8 MILÉSIMOS DE POLEGADA). CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: EM CORES: ATÉ 3,81 CM/S (1,5"/S) TONS DE CINZA: ATÉ 11,43 CM/S (4,5"/S) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA: 600 DPI MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO: 914 MM X 2,77 M (36" X 109"), CONECTIVIDADE: INTERFACES (PADRÃO): GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), WI-FI, CONECTOR CERTIFICADO PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE LINGUAGENS DE IMPRESSÃO (PADRÃO): HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, HP PCL 3 GUI, URF CAMINHOS DE IMPRESSÃO: DRIVERS DE IMPRESSÃO PARA WINDOWS E MAC, DRIVER APPLE AIRPRINT, IMPRESSÃO A PARTIR DE PEN DRIVE USB.	
--	--	--	--	--

Valor Total Lote 07: R\$ 25.917,33 (Vinte e cinco mil novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

LOTE 08

SEQ	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	50	UND	TV SMART 43 POLEGADAS TELA LED FULL HD COM ENTRADA HDMI; ENTRADA USB; RCA CONTROLE REMOTO BIVOLT – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 128.583,33
02	50	UND	IMPRESSORA PORTÁTIL TOUCH VIA BLUETOOTH RECARREGÁVEL VIA CABO USB - MEMÓRIA RAM: 960MB - MEMÓRIA INTERNA: 2,4 GB - PROCESSADOR: NÚCLEO DO QUADRILÁTERO CORTEX-A7 1,3 GHZ - RESOLUÇÃO DA TELA: 720X1280 PIXELS - BOBINA TÉRMICA: 80 MM - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 6.0- - CARACTERÍSTICAS: POSSUI POS, 1 CHIP GSM, BLUETOOTH - GPU: MALI-400 - PESO EM QUILOS 0.875 - CONEXÃO BLUETOOTH - VOLTAGEM BIVOLT - COR DA IMPRESSÃO PRETA - BOLSA DE TRANSPORTE	R\$ 33.831,67
03	200	UND	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR OU NOTEBOOK, COM CONEXÃO AUXILIAR P2 DE 3,5MM E ALIMENTAÇÃO USB 2.0, POSSUI TAMBÉM CONTROLE	R\$ 8.393,33



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			DE VOLUME PARA SER AJUSTADO NA PRÓPRIA CAIXA FACILITANDO SUA UTILIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	
--	--	--	--	--

Valor Total Lote 08: R\$ 170.808,33 (Cento e setenta mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos).

*** Valor de referência por item: O valor total ofertado por item não poderá ultrapassar esse valor.**

- ☐ Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1. ENDEREÇO DE ENTREGA: o local será determinado nos respectivos pedidos de compras.

1.1 – Prazo para entrega: 15 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 05 de julho de 2.021.

PREGOEIRO (A)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos, insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando sua posse ou cessão em seu nome.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

Pregão Presencial N°. ____/2021

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ n°.

_____,
Sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº.9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Registro de Preços para Possível Aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

Lote 01

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Marca	Valor Unitário doItem	Valor Total do Item
						R\$	R\$

Valor Global: R\$_____ (_____).

Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

Valor Total da Proposta: R\$_____ (_____).

Condições de Pagamento: _____ (_____) dias.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data base: //2021.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato.

RG:

CPF:

Estado civil:

Nacionalidade:

Cargo:

_____(local)_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DE CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, sito na Avenida Washington Luiz nº 75, o Município de Itanhaém, devidamente representado e assistido pelo Sr. Secretário de _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominados simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede (endereço), neste ato representado por (representante), (qualificação), acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 2.268/2005 e 2279/2005 e 2283/2005 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. “O objeto do presente certame é **o Pregão Presencial” de nº 15/2021, destinado ao Registro de Preços para Possível Aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. O local de entrega será o constante do pedido de compra emitido pela Prefeitura, e o prazo será de 15 (quinze) dias, salvo disposição diversa constante do pedido de compra. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Ata de registro de Preços terá validade após a sua assinatura. A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item ____ . Quantidade ____ . Descrição ____ . Marca ____ . Preço Unitário ____ . Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Requisitante.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, quando se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.1.1 – Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais 2.268/05, 2.283/05 e 2.279/05.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Secretario Municipal

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1: _____
Nome:
RG:

2: _____
Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itanhaém, de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz nº. 246 - casa 65 – Vila São Paulo,

Itanhaém/SP CEP: 11740-000

E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.com.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br

Telefone(s): (13) 3421-1618

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.461/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO Registro de Preços para Possível Aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses

CONTRATADA

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. Nº/ CPF	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
RG. Nº/ CPF	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itanhaém, de de 2021.

RESPONSÁVEL:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante
Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

*1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da
veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei
Complementar n.º 123/2006.*

*2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades
previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*